PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 339

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, À EMPRESA "AXOLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Tendo em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa "AXOLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", inscrita no CNPJ nº 04.003.696/0001-60, estabelecida à Rua Gasperi, nº 171, Jardim São Sebastião, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, a área de terreno designada por Lote 01-B, Quadra B, localizada no Parque Industrial Batistella, identificada e descrita como segue:

> *"**Lote nº 01-B** – com área de 3.241,00 m², medindo 35,04 metros de frente confrontando com a Rua Armelindo Gallo, daí deflete à direita com 74,00 metros em reta confrontando com o lote 01-A, daí deflete à direita com 44,04 metros em reta confrontando com o lote 02-A, daí deflete à direita com 65,00 metros em reta confrontando com a Rua José Aparecido Neves, daí deflete em curva à direita com 14,14 metros confrontando com as Ruas Armelindo Gallo e José Aparecido Neves, avaliado na importância de R$ 97.230,00 (noventa e sete mil, duzentos e trinta reais), conforme se observa dos respectivos laudo e memorial descritivo, em anexo ".*

Parágrafo único – A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada, para a construção e ampliação de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município.

Artigo 2º- Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades nos seguintes prazos:

I – para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;
II – para início de funcionamento da unidade industrial: 12 (doze) meses.
III – para contratação de funcionários, nos termos do protocolo n.º 1551/2.003, já residentes em Artur Nogueira a pelo menos 01 (um) ano contado da data desta Lei: metade em até 12 (doze) meses e o restante em até 24 (vinte e quatro) meses.

Continuação da Lei Complementar n.º 339/2003.

§ 1º – Os prazos em questão, que poderão ser prorrogados por igual período pelo Executivo mediante pedido justificado e despacho fundamentado, serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, salvo os prazos do inciso III, que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de seu não cumprimento, será revogado com a reintegração do imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

§ 2º – Considerar-se-á cumprida a condição constante no inciso III acima, se a donatária contratar funcionários em quantidade de pelo menos 80% (oitenta por cento) da proposta por ela apresentada, não podendo haver redução do quadro, por prazo nunca superior a 06 (seis) meses, durante o período especificado no parágrafo único do artigo 3º.

Artigo 3º- A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolo nº 1551/2003, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente ao projeto apresentado pela donatária, ficando expressamente vedada a sua transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze anos), a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão.

Artigo 4º - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 08 de Dezembro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 045/2003: Senhor LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Memorial Descritivo

Projeto: **Doação de Lote**
Endereço: **Rua Armelino Gallo - Lote 01-B - Quadra B**
Parque Industrial Batistella

Objeto: O memorial se refere ao lote urbano 01-B da quadra "B", no loteamento denominado "Parque Industrial Batistella", de propriedade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Lote nº 01-B: com área de 3.241,00 m², medindo 35,04 metros de frente confrontando com a Rua Armelino Gallo, daí deflete à direita com 74,00 metros em reta confrontando com o lote 01-A, daí deflete à direita com 44,04 metros em reta confrontando com o lote 02-A, daí deflete à direita com 65,00 metros em reta confrontando com a Rua José Aparecido Neves, daí deflete em curva à direita com 14,14 metros confrontando com as Ruas Armelino Gallo e José Aparecido Neves.

Artur Nogueira, SP, 04 de Novembro de 2.003.

José Donizetti Prado
Sec. Planej. Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil – CREA 5060095772

DEPTº ENGENHARIA E URBANISMO
PROTOCOLO 1851 FLS 02/03
DATA 02/04/03 Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Laudo de Avaliação

Endereço: **Rua Armelino Gallo - Lote 01-B - Quadra B**
Parque Industrial Batistella

O lote a ser indicado é o lote denominado nº 01-B da Quadra B, no loteamento denominado Parque Industrial Batistella, com área de 3.241,00 m², situado à Rua Armelio Gallo, medindo 35,04 metros de frente confrontando com a Rua Armelino Gallo, daí deflete à direita com 74,00 metros em reta confrontando com o lote 01-A, daí deflete à direita com 44,04 metros em reta confrontando com o lote 02-A, daí deflete à direita com 65,00 metros em reta confrontando com a Rua José Aparecido Neves, daí deflete em curva à direita com 14,14 metros confrontando com as Ruas Armelino Gallo e José Aparecido Neves.

O lote em questão está avaliado na importância de R$ 30,00/m². Portanto, o valor total do lote é de R$ 97.230,00 (Noventa e sete mil, duzentos e trinta Reais).

Artur Nogueira, SP, 04 de Novembro de 2003.

José Donizetti Prado
Sec. Planej. Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil – CREA 5060095772

DEPTº ENGENHARIA E URBANISMO
PROTOCOLO 1551 FLS 03/33
DATA: 02/12/03 Rúb.